

Vigilância Socioassistencial

RMA
RELATÓRIO MENSAL DE
ATENDIMENTOS



Vigilância Socioassistencial

RMA RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS

OBJETIVO DO RELATÓRIO MENSAL

Seu principal objetivo é apresentar essas informações, de forma clara, organizada, dentro da estrutura que contribua para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a demonstração das Realizações de Cuidado Integrais (RCI) (R-42011 e R-42012).

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO

O Registro Mensal de Atendimento (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).

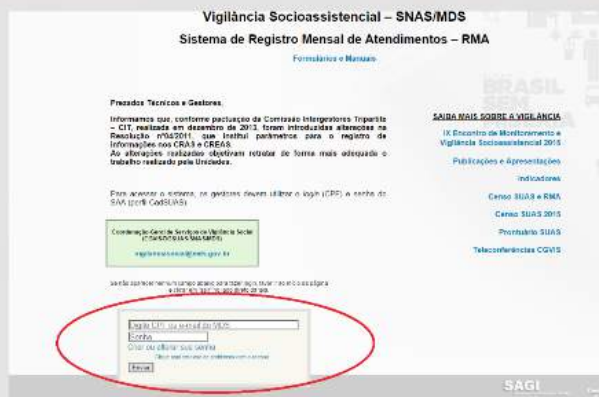
OBJETIVO DO RELATÓRIO MENSAL

Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) n° 4/2011 e n° 20/2013.

INSTRUÇÕES DE ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao RMA se dá pelo link:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php> onde deverá ser inserido o CPF e Senha do SAA do técnico.



Vigilância Socioassistencial – SNAS/MDS

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA

Formulários e Manuais

Prezados Técnicos e Gestores,

Informamos que, conforme pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, realizada em dezembro de 2013, foram introduzidas alterações na Resolução nº04/2011, que institui parâmetros para o registro de informações nos CRAS e CREAS.

As alterações realizadas objetivam retratar de forma mais adequada o trabalho realizado pela Unidades.

Para acessar o sistema, os gestores devem utilizar o *login* (CPF) e senha do SAA (perfil CadSUAS).

Coordenação-Geral de Serviços de Vigilância Social
(CGVIS/DGSUAS/SNAS/MDS)

vigilanciasocial@mds.gov.br

Se não aparecer nenhum campo abaixo para fazer login, favor ir ao início da página e clicar em "sair" no lado direito da tela.

[Criar ou alterar sua senha](#)

[Clique aqui em caso de problemas com o acesso](#)

[SAIBA MAIS SOBRE A VIGILÂNCIA](#)

[IX Encontro de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial 2015](#)

[Publicações e Apresentações](#)

[Indicadores](#)

[Censo SUAS e RMA](#)

[Censo SUAS 2015](#)

[Prontuário SUAS](#)

[Teleconferências CGVIS](#)



SNAS

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos

? A A A

MDS.gov.br





Sair



Cleitiane Serpa da Silva



SAGI


Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação


Escolha uma das opções abaixo:

 [Registro Mensal de Atendimentos do CRAS \(RMA_CRAS\)](#) - 

 [Registro Mensal de Atendimentos do CREAS \(RMA_CREAS\)](#) - 


 [Registro Mensal de Atendimentos do Centro POP \(RMA_Centro_POP\)](#) - 

 [Prontuário Eletrônico Simplificado](#)

 [Lista do Público Prioritário do Programa Criança Feliz no SUAS](#)
[Dicionário de Variáveis](#)

 [Lista de Famílias em descumprimento de condicionalidades com suspensão do Bolsa Família](#) : [Marco2018](#)
[Descrição e orientações](#) [Relatório sintético controle de registros no SICON – IO nº19](#)

 [Lista de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC](#)

 [Acesso ao CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico](#)

SNAS

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS

A+ A- A Contraste Ir para Conteúdo

SAGI

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

sele.tianeserpa@hotmail.com editar login sair

MDS.gov.br

▼ Tipo de Unidade Relatórios Carregar Arquivo XML Exportar Arquivo CSV Sair

Escolha um período liberado para preencher os atendimentos realizados no CRAS

Períodos Disponíveis para Preenchimento

Março/2018	<input type="button" value="Preencher"/>
Fevereiro/2018	<input type="button" value="Preencher"/>

SAGI
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

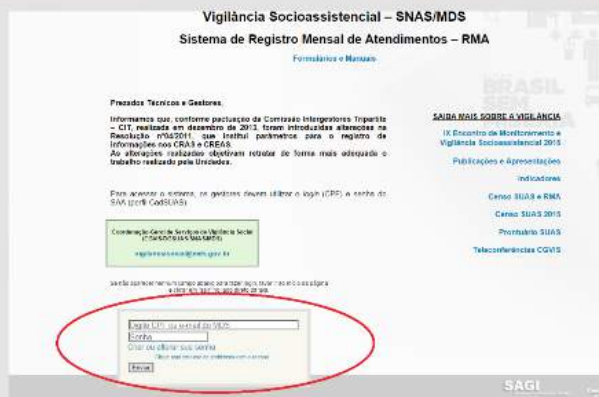
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



INSTRUÇÕES DE ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao RMA se dá pelo link:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php> onde deverá ser inserido o CPF e Senha do SAA do técnico.



FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS DE ATENDIMENTOS DO CREAS

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS

MÊS: _____ / ANO 20__

Nome da Unidade: _____ Nº da Unidade: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Bloco I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI

	Total
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEF	
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEF durante o mês de referência	

B. Perfil das novas cases inseridas no acompanhamento do PAEFI no mês de referência

	Total
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC	
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	
B.7. Famílias com adolecentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas indivíduos inseridos no acompanhamento no mês de referência)

	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
D.6. Quantidade de pessoas vítimas que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência (apenas para os novos casos)		Masculino				
		Feminino				

Atenção! No item "C" no item "E" devem ser informadas as situações de violência ou violações de direitos identificadas entre as pessoas que ingressaram no PAEFI no mês de referência (novos casos). Uma mesma pessoa pode ter sido vítima de múltiplas violações.

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)		Masculino			
		Feminino			
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual		Masculino			
		Feminino			
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual		Masculino			
		Feminino			
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono		Masculino			
		Feminino			

Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 11 anos	12 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)		Masculino		
		Feminino		

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		Masculino	
		Feminino	
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono		Masculino	
		Feminino	

E. Pessoas com deficiência, em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		Masculino			
		Feminino			

F. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)

	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
F.1. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Masculino				
	Feminino				

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos		Masculino				
		Feminino				

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual		Masculino				
		Feminino				

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua		Masculino				
		Feminino				

Bloco II - Atendimento realizado no CREAS

M. atendimentos realizados no mês de referência

	Total
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante o mês de referência	
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	

Atenção! No item do campo "M" deve ser computada a quantidade de atendimentos realizados durante o mês de referência. Não se caso se uma mesma pessoa tiver sido beneficiada por um ou mais atendimentos, deve ser registrada como atendimento.

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS

MÊS: _____ / ANO 20 _____

Nome da Unidade: _____ Nº da Unidade: | | | | | | | | | | | | | | | |

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Bloco I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total
A.1.Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência	
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI no mês de referência	Total
B.1.Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	
B.2.Famílias com membros beneficiários do BPC	
B.3.Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	
B.4.Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	
B.5.Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	
B.7.Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	

Atenção! Os itens B1 a B5 e B7 buscam identificar apenas alguns perfis de famílias. É normal que algumas famílias contadas no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições acima, enquanto outras podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma condição. Portanto, a soma de B1 a B5 e B7 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A2.

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas indivíduos inseridos no acompanhamento no mês de referência)

B.6. Quantidade de <u>pessoas</u> vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
		Masculino				
		Feminino				

Atenção! O total informado em B6 não é necessariamente igual a A2, uma vez que em um novo caso (familiar) inserido no PAEFI poderá haver mais de uma pessoa vitimada.

Atenção! Do item "C" ao item "I" devem ser informadas as situações de violência ou violações de direitos identificadas entre as pessoas que ingressaram no PAEFI no mês de referência (novos casos). Uma mesma pessoa pode ter sido vítima de múltiplas violências/violações.

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	Masculino					
	Feminino					
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	Masculino					
	Feminino					
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	Masculino					
	Feminino					
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	Masculino					
	Feminino					

Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	Masculino				
	Feminino				

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	Masculino			
	Feminino			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono	Masculino			
	Feminino			

E. Pessoas com deficiência, em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	Masculino						

E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		Feminino				
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono		Masculino				
		Feminino				

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total					
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)						

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos		Masculino				
		Feminino				

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total					
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual						

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua		Masculino				
		Feminino				

Bloco II - Atendimento realizado no CREAS

M. atendimentos realizados no mês de referência	Total
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	

Atenção! Nos itens do campo M, deve ser computada a quantidade de atendimentos realizados durante o mês de referência. Neste caso, se uma mesma pessoa tiver sido atendida cinco vezes no mês de referência, deve-se registrar os cinco atendimentos.

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS

Bloco III - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	

Atenção! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino
		Feminino
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino
		Feminino
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino
		Feminino

Atenção! A soma de J5 e J6 pode ser maior que o valor relatado em J4, entretanto a soma de J5 e J6 nunca pode ser menor que J4.

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12	13 a 17	18 a 59	60
			anos	anos	anos	ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência		Masculino				
		Feminino				

Atenção! Em K1, cada pessoa deve ser contada uma única vez a cada mês, mesmo que tenha sido abordada várias vezes nesse mesmo mês.

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	
K.6. Migrantes	

Atenção! Os itens K2 a K6 buscam identificar apenas alguns perfis das pessoas abordadas. É normal que algumas pessoas contadas no item K1 não se enquadrem em nenhuma das condições descritas acima, enquanto outras pessoas podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma. Portanto, a soma de K2 a K6 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado no total de K1.

L. Volume de abordagens realizadas	Total
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como o número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	Sem regra (4 dígitos)

Atenção! Quando a abordagem é feita a um grupo, cada pessoa do grupo é contada como uma abordagem.

Nome e cargo da pessoa responsável no CREAS pelas informações:

Assinatura: _____ CPF: _____

Bloco III - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

■ Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	

Atenção! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino	
		Feminino	
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino	
		Feminino	
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino	
		Feminino	

Atenção! A soma de J5 e J6 pode ser maior que o valor relatado em J4, entretanto a soma de J5 e J6 nunca pode ser menor que J4.



Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

■ Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12	13 a 17	18 a 59	60
			anos	anos	anos	ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência		Masculino				
		Feminino				

Atenção! Em K1, cada pessoa deve ser contada uma única vez a cada mês, mesmo que tenha sido abordada várias vezes nesse mesmo mês.

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	
K.6. Migrantes	

Atenção! Os itens K2 a K6 buscam identificar apenas alguns perfis das pessoas abordadas. É normal que algumas pessoas contadas no item K1 não se enquadrem em nenhuma das condições descritas acima, enquanto outras pessoas podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma. Portanto, a soma de K2 a K6 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado no total de K1.

L. Volume de abordagens realizadas	Total
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como o número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	Sem regra (4 dígitos)

Atenção! Quando a abordagem é feita a um grupo, cada pessoa do grupo é contada como uma abordagem.

Nome e cargo da pessoa responsável no CREAS pelas informações:

Assinatura: _____

CPF: _____

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS

Bloco III - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	

Atenção! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino
		Feminino
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino
		Feminino
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino
		Feminino

Atenção! A soma de J5 e J6 pode ser maior que o valor relatado em J4, entretanto a soma de J5 e J6 nunca pode ser menor que J4.

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12	13 a 17	18 a 59	60
			anos	anos	anos	ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência		Masculino				
		Feminino				

Atenção! Em K1, cada pessoa deve ser contada uma única vez a cada mês, mesmo que tenha sido abordada várias vezes nesse mesmo mês.

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	
K.6. Migrantes	

Atenção! Os itens K2 a K6 buscam identificar apenas alguns perfis das pessoas abordadas. É normal que algumas pessoas contadas no item K1 não se enquadrem em nenhuma das condições descritas acima, enquanto outras pessoas podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma. Portanto, a soma de K2 a K6 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado no total de K1.

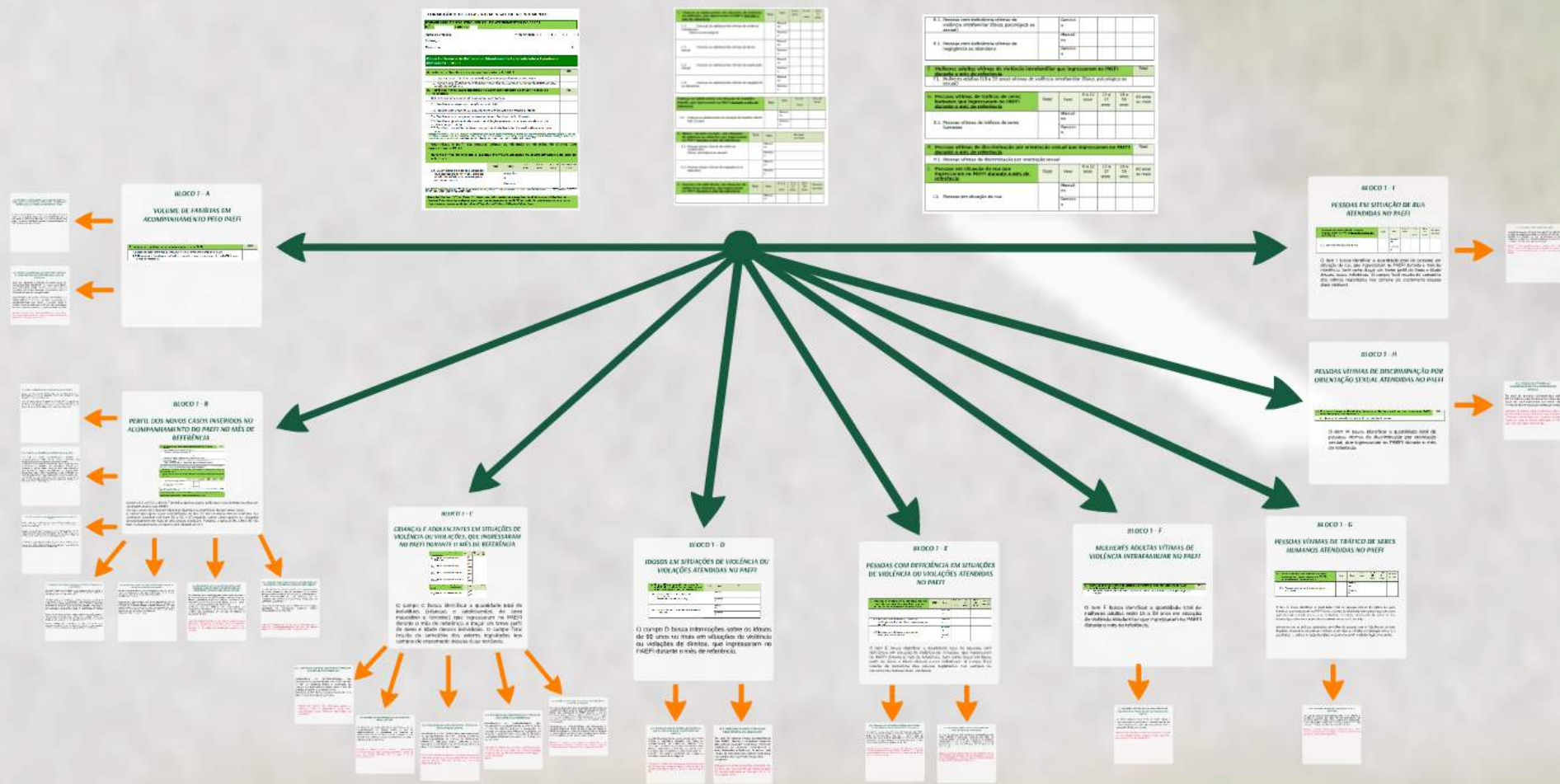
L. Volume de abordagens realizadas	Total
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como o número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	Sem regra (4 dígitos)

Atenção! Quando a abordagem é feita a um grupo, cada pessoa do grupo é contada como uma abordagem.

Nome e cargo da pessoa responsável no CREAS pelas informações:

Assinatura: _____ CPF: _____

BLOCO 1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI



FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS

MÊS: _____ / ANO 20 _____

Nome da Unidade: _____ Nº da Unidade: | | | | | | | | | | | | | | | |

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Bloco I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total
A.1.Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência	
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI no mês de referência	Total
B.1.Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	
B.2.Famílias com membros beneficiários do BPC	
B.3.Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	
B.4.Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	
B.5.Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	
B.7.Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	

Atenção! Os itens B1 a B5 e B7 buscam identificar apenas alguns perfis de famílias. É normal que algumas famílias contadas no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições acima, enquanto outras podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma condição. Portanto, a soma de B1 a B5 e B7 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A2.

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas indivíduos inseridos no acompanhamento no mês de referência)

B.6. Quantidade de <u>pessoas</u> vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
			Masculino			
		Feminino				

Atenção! O total informado em B6 não é necessariamente igual a A2, uma vez que em um novo caso (familiar) inserido no PAEFI poderá haver mais de uma pessoa vitimada.

Atenção! Do item "C" ao item "I" devem ser informadas as situações de violência ou violações de direitos identificadas entre as pessoas que ingressaram no PAEFI no mês de referência (novos casos). Uma mesma pessoa pode ter sido vítima de múltiplas violências/violações.

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	Masculino					
	Feminino					
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	Masculino					
	Feminino					
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	Masculino					
	Feminino					
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	Masculino					
	Feminino					

Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	Masculino				
	Feminino				

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	Masculino			
	Feminino			
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono	Masculino			
	Feminino			

E. Pessoas com deficiência, em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
	Masculino						

E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (<i>física, psicológica ou sexual</i>)		Feminino				
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono		Masculino				
		Feminino				

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total					
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (<i>física, psicológica ou sexual</i>)						

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos		Masculino				
		Feminino				

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total					
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual						

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua		Masculino				
		Feminino				

BLOCO 1 - A

VOLUME DE FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência	

***A.1. REFERE EXCLUSIVAMENTE AOS ACOMPANHAMENTOS
REALIZADO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI.***

O total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI é o resultado da soma entre as famílias/indivíduos que já vêm sendo acompanhadas pelo PAEFI e a quantidade de novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência

A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência

Deve ser registrada a inclusão de novos casos no acompanhamento pelo PAEFI. Os novos casos devem estar computados dentro do total de casos que se encontram em acompanhamento pelo PAEFI no mês de referência Serviço de Proteção Social

Observe que pode ocorrer a inclusão de membros da família vítimas de violência ao longo do período de acompanhamento pelo PAEFI. Entretanto como a família já está contabilizada no A1 não há necessidade de contar este novo membro no preenchimento do RMA

Atenção! O número de famílias que foi informado em A2 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em A1, pois A2 é um subconjunto de A1.

BLOCO 1 - B

PERFIL DOS NOVOS CASOS INSERIDOS NO ACOMPANHAMENTO DO PAEFI NO MÊS DE REFERÊNCIA

B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI no mês de referência		Total
B.1 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		
B.2 Famílias com membros beneficiários do BPC		
B.3 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil		
B.4 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		
B.5 Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas		
B.7 Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto		

Atenção! Os itens B1, B5 e B7 buscam identificar apenas alguns perfis de famílias. É normal que algumas famílias contadas no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições acima, enquanto outras podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma condição. Portanto, a soma de B1 a B5 e B7 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A2.

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas indivíduos inseridos no acompanhamento no mês de referência)						
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
		Masculino				
		Feminino				

Atenção! O total informado em B6 não é necessariamente igual a A2, uma vez que em um novo caso familiar inserido no PAEFI poderá haver mais de uma pessoa vitimada.

Atenção! Do item "C" ao item "I" devem ser informadas as situações de violência ou violações de direitos identificadas entre as pessoas que ingressaram no PAEFI no mês de referência (novos casos). Uma mesma pessoa pode ter sido vítima de múltiplas violências/violações.

Os itens B.1 a B.5 e o item B.7 identifica apenas alguns perfis das novas famílias inseridas em acompanhamento pelo PAEFI.

Ou seja, esses itens buscam identificar algumas características desses novos casos.

É normal que alguns casos contabilizados no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições descritas nos itens B1 a B5 e B7, enquanto outros casos podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma dessas condições. Portanto, a soma de B1 a B5 e B7 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A.2.

B.1. FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Do total de “Novas famílias/indivíduos inseridas no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência” (A.2) indique quantas recebem benefício do Programa Bolsa Família.

As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) são aquelas que se estão cadastradas no CadÚnico e que possuem renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou que tenham renda mensal por pessoa entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 que têm crianças ou adolescentes até 17 anos.

B.2. FAMÍLIAS COM MEMBROS BENEFICIÁRIOS DO BPC

Do total de “Novas famílias/indivíduos inseridas no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência” (A.2) indique quantas famílias possuem beneficiários do BPC.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício socioassistencial garantido pela Constituição Federal, que assegura um salário mínimo mensal ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. Em ambos os casos, é necessário que a renda mensal bruta familiar per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

B.3. FAMÍLIAS COM CRIANÇAS OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Do total de “Novas famílias/indivíduos inseridas no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência” (A.2) indique quantas famílias possuem crianças ou adolescentes em situação ou retiradas do trabalho infantil.

Atenção! Devem ser incluídas famílias com crianças em situação ou retiradas do trabalho infantil, participando ou não do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Isto é, devem ser consideradas aquelas crianças que ainda tenham algum vínculo com o mundo do trabalho ou que estiveram na condição de trabalho infantil em algum momento, mesmo que não estejam mais nessa condição no momento da inserção da família em acompanhamento.

A Constituição Federal de 1988 no Art. 7º afirma a “proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”. Assim, considere trabalho infantil qualquer trabalho (remunerado ou não) realizado por crianças e adolescentes com menos de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz.

B.4. FAMÍLIAS COM CRIANÇAS OU ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Do total de “Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência” (A.2) indique quantas famílias possuem crianças ou adolescentes em serviços de acolhimento.

Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais, Serviço de Acolhimento é aquele acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes podem assumir os seguintes tipos: Acolhimento Institucional (Casa-lar ou Abrigo Institucional) ou Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.úidas famílias com crianças e/ou adolescentes em situação ou egressos de Serviços

Devem ser incluídas famílias com crianças e/ou adolescentes em situação ou egressos de acolhimento seja Institucional ou Familiar, ou seja, considerar, também, as crianças ou adolescentes que já estiveram no Acolhimento.

B.5. Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

Do total de “Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência” (A.2) indique quantas famílias vivenciam situações de violência ou violação de direitos associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas.

De acordo com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), as substâncias psicoativas são aquelas que não são produzidas pelo organismo e alteram o funcionamento cerebral, causando modificações no estado mental. Considere neste item todas as substâncias que se enquadram nesta definição, inclusive aquelas que têm a sua utilização permitida, como álcool e tabaco (p. ex. cigarros), como também substâncias ilícitas, como maconha, cocaína, crack.

B.6. QUANTIDADE DE PESSOAS VITIMADAS, QUE INGRESSARAM NO PAEFI, DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA (APENAS PARA NOVOS CASOS)

Considerando quantidade de novos casos que ingressaram no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência, informe a quantidade de pessoas vitimadas, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e 60 anos ou mais.

Lembre-se que as famílias com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto também são consideradas em situação de violência e violação de direitos.

Atenção! O total informado em B.6 não é necessariamente igual a A.2, uma vez que em um novo caso (família/individuo) inserido no PAEFI poderá haver mais de uma pessoa vitimada. Em B.6. devem ser contabilizadas pessoas e não famílias.

B.7. FAMÍLIAS COM ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Do total de “Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência” (A.2) indique quantas famílias possuem adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, ou seja, de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e/ou de Liberdade Assistida (LA).

Neste item é para registrar a quantidade de famílias e não a Quantidade de adolescentes cumprindo Medida Socioeducativa de LA e/ou PSC.

Atenção! O número de famílias que foi informado em B7 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em A2, pois B7 é um subconjunto de A2.

BLOCO 1 - C

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÕES, QUE INGRESSARAM NO PAEFI DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	Masculino					
	Feminino					
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	Masculino					
	Feminino					
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	Masculino					
	Feminino					
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	Masculino					
	Feminino					
Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência		Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos	
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	Masculino					
	Feminino					

O campo C busca identificar a quantidade total de indivíduos (crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino) que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência e traçar um breve perfil de Sexo e Idade desses individuais. O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas variáveis.

C.1. CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Considerando as famílias/indivíduos que ingressaram no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência, informe a quantidade de crianças e a quantidade de adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 6 anos, 7 a 12 anos e de 13 a 17 anos.

- Neste item devem ser registradas apenas a violência física e psicológica, sejam elas denominadas como violência intrafamiliar ou doméstica.

C.2.

C.2. CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

Considerando as famílias/indivíduos que ingressaram no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência, informe a quantidade de crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 6 anos, 7 a 12 anos e de 13 a 17 anos.

Atenção! O número total de crianças e adolescentes informado em C2 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois C2 é um subconjunto de B6.

C.3

Con
no
refe
vítim
(ma
anos

Ater
infor
igua
subc

C.3. CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Considerando as famílias/indivíduos que ingressaram no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência, quantidade de crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 6 anos, 7 a 12 anos e de 13 a 17 anos.

Atenção! O número de crianças e adolescentes que foi informado em C3 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois C3 é um subconjunto de B6.

Cons
ingre
o m
crian
aban
e as
13 a

Atenc
foi in
men
é um
de B6

no
de
ou
exo
s, 7

ntes
ou
um

C.4. CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO

Considerando as famílias/indivíduos que ingressaram no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência, informe a quantidade de crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 6 anos, 7 a 12 anos e de 13 a 17 anos.

Atenção! O número de crianças e adolescente que foi informado em C4 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois C4 é um subconjunto de B6.

S DE

saram
ês de
centes
sexo
0 a 6

que foi
nor ou
é um

ado
infa
refe
des
dos
dua

Con
acor
infor
de t
as fa

Ater
infor
núm

C.5. CRIANÇAS OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

O campo C5 busca identificar a quantidade total de crianças ou adolescentes (até 15 anos de idade) em situação de trabalho infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência, além de traçar um breve perfil de Sexo e Idade desses casos individuais. O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas variáveis.

Considerando as famílias/indivíduos que ingressaram no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência, informe a quantidade de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos e de 13 a 15 anos.

Atenção! O número total de crianças e adolescentes que foi informado em C5 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois C5 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - D

IDOSOS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÕES ATENDIDAS NO PAEFI

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		Masculino	
		Feminino	
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono		Masculino	
		Feminino	

O campo D busca informações sobre os idosos de 60 anos ou mais em situações de violência ou violações de direitos, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.

D.1. PESSOAS IDOSAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR (FÍSICA, PSICOLÓGICA OU SEXUAL)

Do total de pessoas idosas acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por motivo de violência física, psicológica ou sexual, sejam elas consideradas como violência intrafamiliar ou doméstica, de acordo com o sexo (masculino e feminino). O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas categorias.

Atenção! O número total de pessoas idosas informado em D1 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois D1 é um subconjunto de B6.

D.2. PESSOAS IDOSAS VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO

Do total de pessoas idosas acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por motivo de negligência ou abandono, considerando o sexo (masculino e feminino). O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas categorias.

Atenção! O número de famílias informado em D2 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois D2 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - E

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÕES ATENDIDAS NO PAEFI

E. Pessoas com deficiência, em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
		Masculino				
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (<i>física, psicológica ou sexual</i>)		Feminino				
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono		Masculino				
		Feminino				

O item E busca identificar a quantidade total de pessoas com deficiência em situação de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência, bem como traçar um breve perfil de Sexo e Idade desses casos individuais. O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas variáveis.

E.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR (FÍSICA, PSICOLÓGICA OU SEXUAL)

Do total de pessoas com deficiência acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por motivo de violência física, psicológica ou sexual, sejam elas consideradas como violência intrafamiliar ou doméstica, de acordo com o sexo (masculino e feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e de 60 anos ou mais.

Atenção! O número total de pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar ou doméstica que foi informado em E1 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois E1 é um subconjunto de B6.

E.2. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO

Do total de pessoas com deficiência acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por motivo de negligência ou abandono, considerando o sexo (masculino e feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e de 60 anos ou mais.

Atenção! O número total de pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono que foi informado em E2 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois E2 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - F

MULHERES ADULTAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NO PAEFI

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	

O item F busca identificar a quantidade total de mulheres adultas entre 18 a 59 anos em situação de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.

F.1. MULHERES ADULTAS (18 A 59 ANOS) VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR (FÍSICA, PSICOLÓGICA OU SEXUAL)

Do total de mulheres acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por motivo de violência intrafamiliar/doméstica, considerando as idades entre 18 a 59 anos de idade.

Atenção! O número total de mulheres informado em F1 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois F1 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - G

PESSOAS VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS ATENDIDAS NO PAEFI

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos		Masculino				
		Feminino				

O item G busca identificar a quantidade total de pessoas vítimas de tráfico de seres humanos, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência, bem como traçar um breve perfil de Sexo e Idade desses casos individuais. O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas variáveis.

Lembre-se que as práticas associadas ao tráfico de pessoas são: o trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas similares, a servidão por dívida, a exploração sexual e a prostituição forçada, a remoção de órgãos, o casamento servil, a adoção ilegal, entre outras

G.1. PESSOAS VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Do total de pessoas acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por terem sido vítimas de tráfico de seres humanos, considerando o sexo (masculino e feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e 60 anos ou mais.

Atenção! O número total de pessoas informado em G1 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois G1 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - H

PESSOAS VÍTIMAS DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL ATENDIDAS NO PAEFI

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	

O item H busca identificar a quantidade total de pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência

H.1. PESSOAS VÍTIMAS DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL

Do total de pessoas acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade de indivíduos que estão em acompanhamento por terem sido vítimas de discriminação por orientação sexual

Atenção! O número total de pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que foi informado em H1 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois H1 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - I

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS NO PAEFI

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI <u>durante o mês de referência</u>	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua		Masculino				
		Feminino				

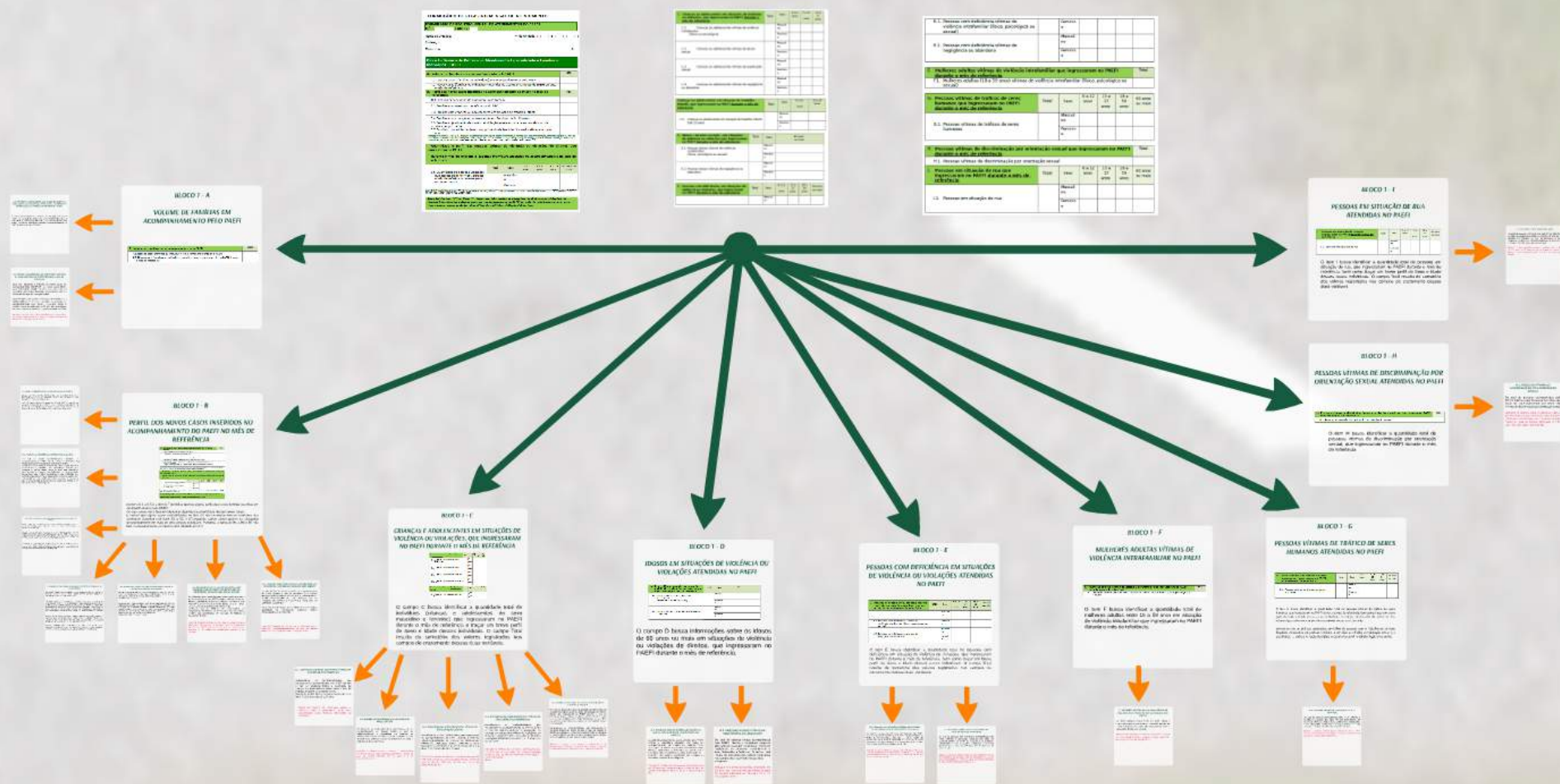
O item I busca identificar a quantidade total de pessoas em situação de rua, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência, bem como traçar um breve perfil de Sexo e Idade desses casos individuais. O campo Total resulta da somatória dos valores registrados nos campos de cruzamento dessas duas variáveis.

I.1. PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Do total de pessoas acompanhadas pelo PAEFI, informe a quantidade daquelas que estão em acompanhamento por estarem em situação de rua, considerando o sexo (masculino e feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e 60 anos ou mais.

Atenção! O número total de pessoas e situação de rua que foi informado em I1 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em B6, pois I1 é um subconjunto de B6.

BLOCO 1 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI

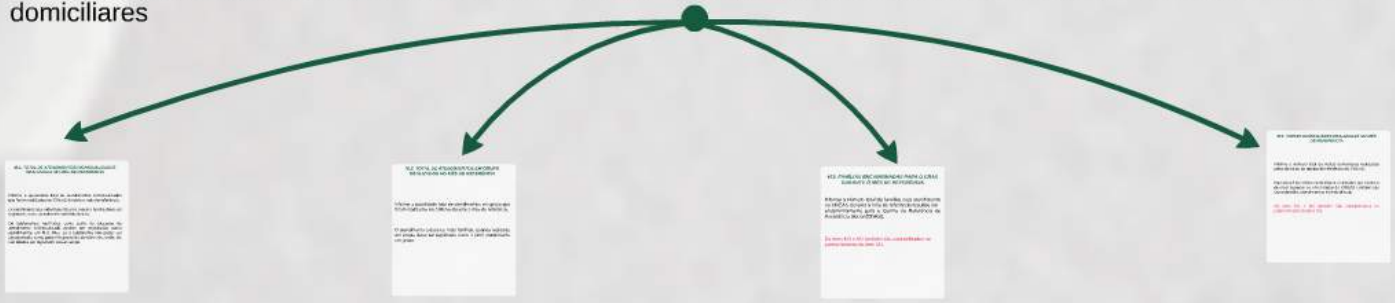


BLOCO 2 – ATENDIMENTO REALIZADO NO CREAS

Bloco II - Atendimento realizado no CREAS	
M. atendimentos realizados no mês de referência	Total
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	

Atenção! Nos itens do campo M, deve ser computada a quantidade de atendimentos realizados durante o mês de referência. Neste caso, se uma mesma pessoa tiver sido atendida cinco vezes no mês de referência, deve-se registrar os cinco atendimentos.

O Bloco 2 do RMA CREAS busca informações sobre os atendimentos realizados em cada unidade CREAS do município. Incluem-se neste bloco os atendimentos realizados no próprio espaço do CREAS, bem como aqueles realizados pela equipe técnica de referência do CREAS em outro espaço do município, como no caso das visitas domiciliares



M.1. TOTAL DE ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS REALIZADOS NO MÊS DE REFERÊNCIA

Informe a quantidade total de atendimentos individualizados que foram realizados no CREAS durante o mês de referência.

O atendimento aos indivíduos de uma mesma família deve ser registrado como atendimento individualizado.

Os telefonemas realizados como parte do processo de atendimento individualizado podem ser registrados como atendimentos em M.1. Mas, se o telefonema não puder ser caracterizado como parte integrante do atendimento, então ele não deverá ser registrado nesse campo.

M.2. TOTAL DE ATENDIMENTOS EM GRUPO REALIZADOS NO MÊS DE REFERÊNCIA

Informe a quantidade total de atendimentos em grupo que foram realizados no CREAS durante o mês de referência.

O atendimento a duas ou mais famílias, quando realizado em grupo, deve ser registrado como 1 (um) atendimento em grupo.

M.3. FAMÍLIAS ENCAMINHADAS PARA O CRAS DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA

Informe o número total de famílias cujo atendimento no CREAS durante o mês de referência resultou em encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Os itens M3 e M4 também são contabilizados no preenchimento do item M1.



M.4. VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS NO MÊS DE REFERÊNCIA

Informe o número total de visitas domiciliares realizadas pelos técnicos da equipe de referência do CREAS.

Importante! As visitas domiciliares realizadas por técnicos de nível superior ou nível médio do CREAS também são Consideradas atendimentos individualizado.

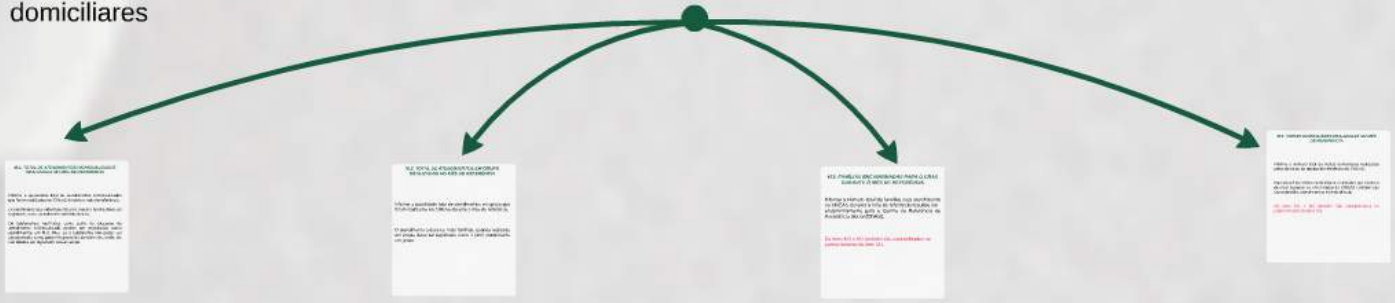
Os itens M3 e M4 também são contabilizados no preenchimento do item M1.

BLOCO 2 – ATENDIMENTO REALIZADO NO CREAS

Bloco II - Atendimento realizado no CREAS	
M. atendimentos realizados no mês de referência	Total
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	

Atenção! Nos itens do campo M, deve ser computada a quantidade de atendimentos realizados durante o mês de referência. Neste caso, se uma mesma pessoa tiver sido atendida cinco vezes no mês de referência, deve-se registrar os cinco atendimentos.

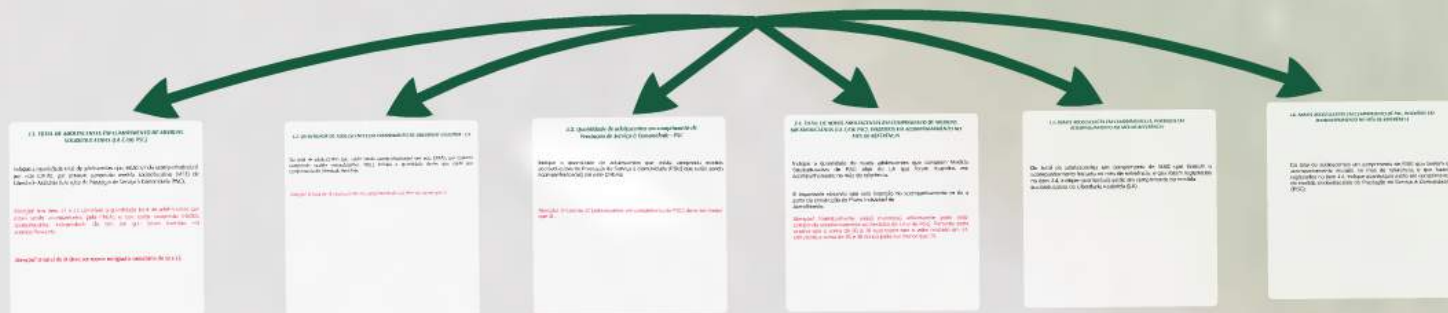
O Bloco 2 do RMA CREAS busca informações sobre os atendimentos realizados em cada unidade CREAS do município. Incluem-se neste bloco os atendimentos realizados no próprio espaço do CREAS, bem como aqueles realizados pela equipe técnica de referência do CREAS em outro espaço do município, como no caso das visitas domiciliares



BLOCO 3 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA/PSC)

Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)	
Não realiza coleta de dados	
J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (LA ou PSC)	
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	
<p>Atenção! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.</p>	
Quantidade de novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total / Sexo
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência	Masculino Feminino
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no mês de referência	Masculino Feminino
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento no mês de referência	Masculino Feminino

Atenção! A soma de J4 e J6 pode ser maior ou menor que o valor relatado em J4, devido a soma de J5 e J6 nunca poder ser menor que J4.



As medidas socioeducativas são sanções aplicadas aos adolescentes com práticas de ato infracional e que estão previstas no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dentre as medidas socioeducativas descritas no ECA apenas a de Liberdade Assistida (LA) e a de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) são de responsabilidade da Assistência Social.

O item J busca identificar a quantidade total de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), bem como o perfil dos novos adolescentes inseridos no serviço, no mês de referência segundo gênero.

Atenção! Eventualmente um(a) mesmo(a) adolescente pode estar cumprindo simultaneamente as medidas de LA e de PSC. Portanto, pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.

Atenção! Só deixará de computar quando o adolescente for desligado.

J.1. TOTAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA E/OU PSC)

Indique a quantidade total de adolescentes que, estão sendo acompanhados(as) por este CREAS, por estarem cumprindo medida socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Atenção! Nos itens J.1 a J.3 considere a quantidade total de adolescentes que estão sendo acompanhados pelo CREAS e que estão cumprindo Medida Socioeducativa, independente do mês em que foram inseridos em acompanhamento.

Atenção! O total de J1 deve ser menor ou igual à somatória de J2 e J3.

J.2. QUANTIDADE DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA

Do total de adolescentes que, estão sendo acompanhados(as) por este CREAS, por estarem cumprindo medida socioeducativa (MSE) indique a quantidade destes que estão em cumprimento de Liberdade Assistida.

Atenção! O total de J2 (adolescentes em cumprimento de LA) deve ser menor que J1

J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC

Indique a quantidade de adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) que estão sendo acompanhados(as) por este CREAS.

Atenção! O total de J3 (adolescentes em cumprimento de PSC) deve ser menor que J1.

J.4. TOTAL DE NOVOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA E/OU PSC), INSERIDOS EM ACOMPANHAMENTO NO MÊS DE REFERÊNCIA

Indique a quantidade de novos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de PSC e/ou de LA que foram inseridos em acompanhamento no mês de referência.

É importante observar que esta inserção no acompanhamento se dá a partir da construção do Plano Individual de Atendimento.

Atenção! Eventualmente um(a) mesmo(a) adolescente pode estar cumprindo simultaneamente as medidas de LA e de PSC. Portanto, pode ocorrer que a soma de J5 e J6 seja maior que o valor relatado em J4, entretanto a soma de J5 e J6 nunca pode ser menor que J4.

**J.5. NOVOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO LA, INSERIDOS EM
ACOMPANHAMENTO NO MÊS DE REFERÊNCIA**

Do total de adolescentes em cumprimento de MSE que tiveram o acompanhamento iniciado no mês de referência, e que foram registrados no item J.4, indique quantos(as) estão em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

**J.6. NOVOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE PSC, INSERIDOS EM
ACOMPANHAMENTO NO MÊS DE REFERÊNCIA**

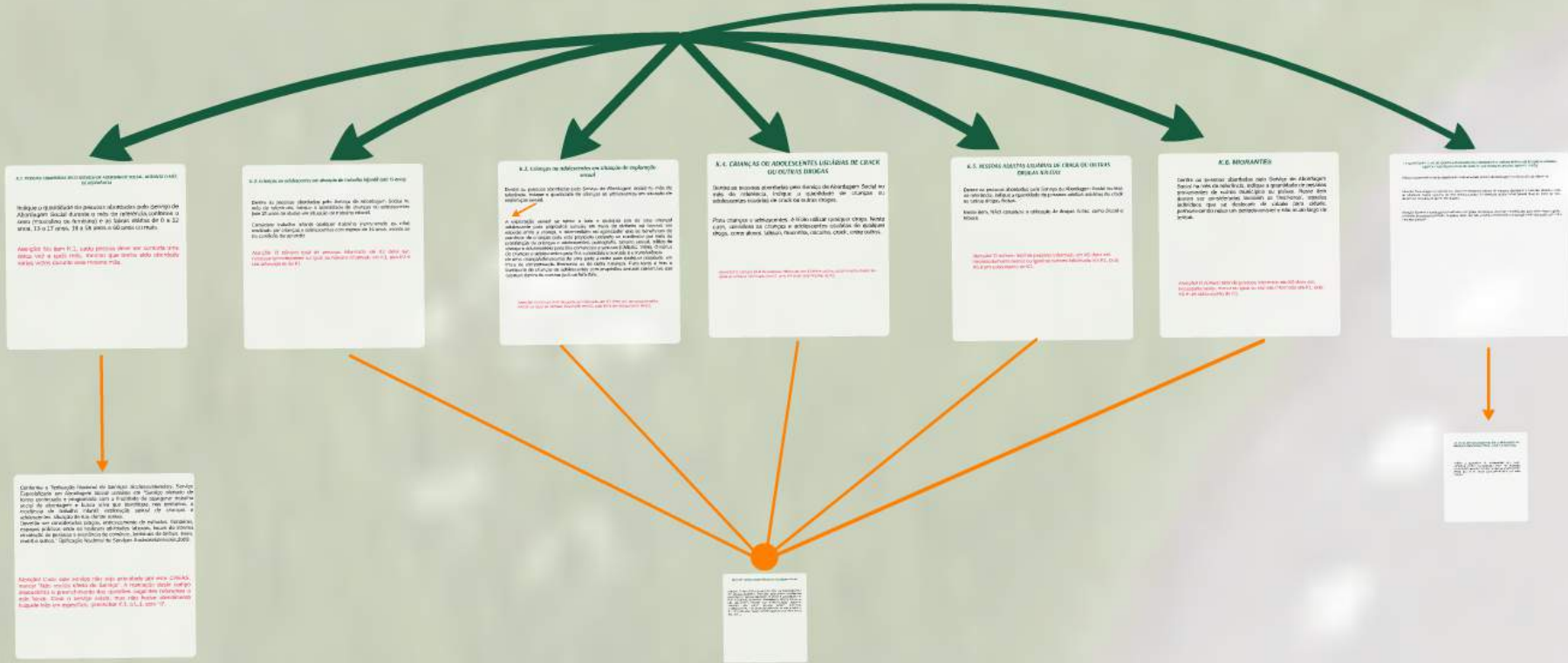
Do total de adolescentes em cumprimento de MSE que tiveram o acompanhamento iniciado no mês de referência, e que foram registrados no item J.4, indique quantos(as) estão em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

BLOCO 4 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

SOCIAL

Tabela 4.1 - Tipificação Nacional de Serviços Especializados em Abordagem Social						
Tipificação Nacional de Serviços						
C. Atividades e perfil de serviços especializados em Abordagem Social						
C.1. Atividade de atendimento em situação de emergência						
C.2. Atividade de atendimento em situação de vulnerabilidade						
C.3. Atividade de atendimento em situação de risco						
C.4. Atividade de atendimento em situação de violência						
C.5. Atividade de atendimento em situação de abandono						
C.6. Atividade de atendimento em situação de dependência química						
C.7. Atividade de atendimento em situação de uso de drogas						
C.8. Atividade de atendimento em situação de saúde mental						
C.9. Atividade de atendimento em situação de saúde física						
C.10. Atividade de atendimento em situação de saúde bucal						
C.11. Atividade de atendimento em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.12. Atividade de atendimento em situação de saúde do idoso						
C.13. Atividade de atendimento em situação de saúde do adolescente						
C.14. Atividade de atendimento em situação de saúde do adulto						
C.15. Atividade de atendimento em situação de saúde do jovem						
C.16. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						
C.17. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de risco						
C.18. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de violência						
C.19. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de abandono						
C.20. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de dependência química						
C.21. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de uso de drogas						
C.22. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde mental						
C.23. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde física						
C.24. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde bucal						
C.25. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.26. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do idoso						
C.27. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adolescente						
C.28. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adulto						
C.29. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do jovem						
C.30. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						
C.31. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de risco						
C.32. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de violência						
C.33. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de abandono						
C.34. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de dependência química						
C.35. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de uso de drogas						
C.36. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde mental						
C.37. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde física						
C.38. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde bucal						
C.39. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.40. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do idoso						
C.41. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adolescente						
C.42. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adulto						
C.43. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do jovem						
C.44. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						
C.45. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de risco						
C.46. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de violência						
C.47. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de abandono						
C.48. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de dependência química						
C.49. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de uso de drogas						
C.50. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde mental						
C.51. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde física						
C.52. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde bucal						
C.53. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.54. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do idoso						
C.55. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adolescente						
C.56. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adulto						
C.57. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do jovem						
C.58. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						
C.59. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de risco						
C.60. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de violência						
C.61. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de abandono						
C.62. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de dependência química						
C.63. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de uso de drogas						
C.64. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde mental						
C.65. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde física						
C.66. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde bucal						
C.67. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.68. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do idoso						
C.69. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adolescente						
C.70. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adulto						
C.71. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do jovem						
C.72. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						
C.73. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de risco						
C.74. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de violência						
C.75. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de abandono						
C.76. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de dependência química						
C.77. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de uso de drogas						
C.78. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde mental						
C.79. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde física						
C.80. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde bucal						
C.81. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.82. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do idoso						
C.83. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adolescente						
C.84. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adulto						
C.85. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do jovem						
C.86. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						
C.87. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de risco						
C.88. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de violência						
C.89. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de abandono						
C.90. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de dependência química						
C.91. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de uso de drogas						
C.92. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde mental						
C.93. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde física						
C.94. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde bucal						
C.95. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde sexual e reprodutiva						
C.96. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do idoso						
C.97. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adolescente						
C.98. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do adulto						
C.99. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de saúde do jovem						
C.100. Atividade de atendimento em situação de saúde do indivíduo em situação de vulnerabilidade						

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Serviço Especializado em Abordagem Social consiste em "Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trem, metrô e outros." Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.



K.1. PESSOAS ABORDADAS PELO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA

Indique a quantidade de pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social durante o mês de referência, conforme o sexo (masculino ou feminino) e as faixas etárias de 0 a 12 anos, 13 a 17 anos, 18 a 59 anos e 60 anos ou mais.

Atenção! No item K.1, cada pessoa deve ser contada uma única vez a cada mês, mesmo que tenha sido abordada várias vezes durante este mesmo mês.

K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)

Dentre as pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social no mês de referência, indique a quantidade de crianças ou adolescentes (até 15 anos de idade) em situação de trabalho infantil.

Considere trabalho infantil qualquer trabalho (remunerado ou não) realizado por crianças e adolescentes com menos de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz

Atenção! O número total de pessoas informado em K2 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em K1, pois K2 é um subconjunto de K1

K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual

Dentre as pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social no mês de referência, indique a quantidade de crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual.



A exploração sexual se refere a todo e qualquer uso de uma criança/adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador que se beneficiam do comércio de crianças para este propósito podendo se manifestar por meio da prostituição de crianças e adolescentes, pornografia, turismo sexual, tráfico de criança e adolescentes para fins comerciais e sexuais (CMESC, 1996). O tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais é a transferência de uma criança/adolescente de uma parte a outra para qualquer propósito, em troca de compensação financeira ou de outra natureza. Para tanto é feito o transporte de crianças ou adolescentes com propósitos sexuais comerciais que ocorrem dentro do mesmo país ou fora dele.

Atenção! O número total de pessoas informado em K3 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em K1, pois K3 é um subconjunto de K1.

K.4. CRIANÇAS OU ADOLESCENTES USUÁRIAS DE CRACK OU OUTRAS DROGAS

Dentre as pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social no mês de referência, indique a quantidade de crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas.

Para crianças e adolescentes, é ilícito utilizar qualquer droga. Neste caso, considere as crianças e adolescentes usuárias de qualquer droga, como álcool, tabaco, maconha, cocaína, crack, entre outras.

Atenção! O número total de pessoas informado em K4 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em K1, pois K4 é um subconjunto de K1.

K.5. PESSOAS ADULTAS USUÁRIAS DE CRACK OU OUTRAS DROGAS ILÍCITAS

Dentre as pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social no mês de referência, indique a quantidade de pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas.

Neste item, NÃO considere a utilização de drogas lícitas, como álcool e tabaco.

Atenção! O número total de pessoas informado em K5 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em K1, pois K5 é um subconjunto de K1.

K.6. MIGRANTES

Dentre as pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social no mês de referência, indique a quantidade de pessoas provenientes de outros municípios ou países. Neste item devem ser considerados também os 'trecheiros', aqueles indivíduos que se deslocam de cidade para cidade, permanecendo nelas um período variável e não muito largo de tempo.

Atenção! O número total de pessoas informado em K6 deve ser, necessariamente, menor ou igual ao número informado em K1, pois K6 é um subconjunto de K1.

Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

Atenção! Os itens K.2 a K.6 buscam identificar “perfis/situações” das pessoas abordadas. Entretanto, pode ocorrer situações nas quais algumas pessoas que foram abordadas e contabilizadas no item K.1 (número de pessoas abordadas no mês de referência) não apresentem nenhum dos “perfis/situações” descritos, enquanto que outras pessoas podem apresentar, simultaneamente, mais de um perfil/situação, portanto, a soma de K.2 a K.6 não será, necessariamente, igual ao valor informado no total de K.1.

L.1. QUANTIDADE TOTAL DE ABORDAGENS REALIZADAS (COMPREENDIDA COMO O NÚMERO DE PESSOAS ABORDADAS, MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE VEZES EM QUE FORAM ABORDADAS DURANTE O MÊS)

Indique a quantidade total de abordagens realizadas pelo Serviço de Abordagem Social no mês de referência.

Atenção! Para chegar ao valor de L.1, deve ser somado o número de pessoas abordadas a cada dia, durante o mês de referência. Dessa maneira, se uma mesma pessoa foi abordada quatro vezes (quatro dias) ao longo do mês, devem ser contadas as quatro abordagens.

Atenção! Quando a abordagem é realizada a um grupo de pessoas, deve ser contabilizado, para efeito deste registro, o número de pessoas existente no grupo, ainda que não se tenha estabelecido uma relação individualizada com cada uma das pessoas.

***J.1.TOTAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – MSE (LA E/OU PSC)***

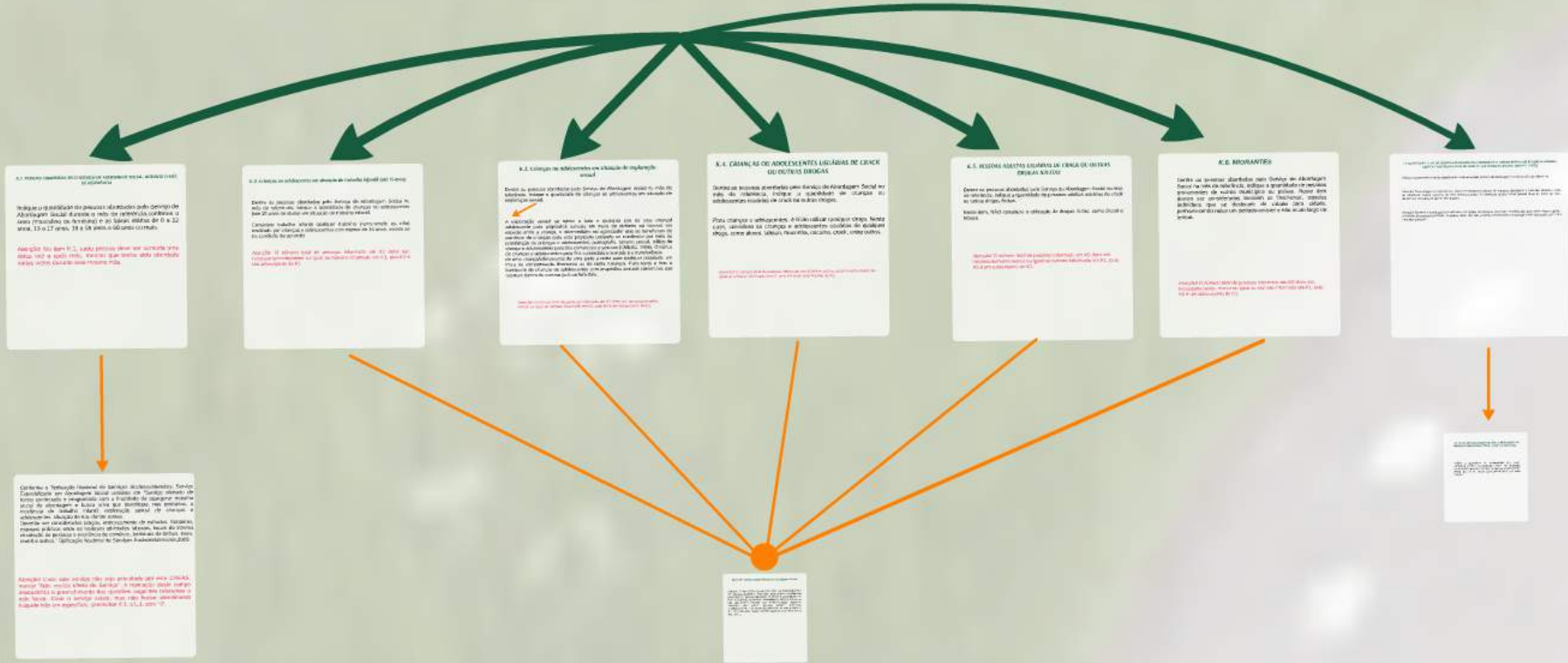
Indique a quantidade de adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) que estão sendo acompanhados(as) por este CREAS

BLOCO 4 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

SOCIAL

Tabela 4.1 - Tipificação Nacional dos Serviços Especializados em Abordagem Social						
Tipificação Nacional dos Serviços						
C. Atividades e perfil de serviços especializados em Abordagem Social						
C.1. Atividade de atendimento em situação de emergência						
C.2. Atividade de atendimento em situação de vulnerabilidade						
C.3. Atividade de atendimento em situação de risco						
C.4. Atividade de atendimento em situação de crise						
C.5. Atividade de atendimento em situação de risco de violência						
C.6. Atividade de atendimento em situação de risco de suicídio						
C.7. Atividade de atendimento em situação de risco de morte						
C.8. Atividade de atendimento em situação de risco de abandono						
C.9. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.10. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.11. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.12. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.13. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.14. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.15. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.16. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.17. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.18. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.19. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.20. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.21. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.22. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.23. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.24. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.25. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.26. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.27. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.28. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.29. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.30. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.31. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.32. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.33. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.34. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.35. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.36. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.37. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.38. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.39. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.40. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.41. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.42. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.43. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.44. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.45. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.46. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.47. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.48. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.49. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.50. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.51. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.52. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.53. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.54. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.55. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.56. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.57. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.58. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.59. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.60. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.61. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.62. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.63. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.64. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.65. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.66. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.67. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.68. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.69. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.70. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.71. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.72. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.73. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.74. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.75. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.76. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.77. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.78. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.79. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.80. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.81. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.82. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.83. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.84. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.85. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.86. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.87. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.88. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.89. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.90. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.91. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.92. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.93. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						
C.94. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão econômica						
C.95. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão política						
C.96. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão cultural						
C.97. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão ambiental						
C.98. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão educacional						
C.99. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão profissional						
C.100. Atividade de atendimento em situação de risco de exclusão social						

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Serviço Especializado em Abordagem Social consiste em "Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trem, metrô e outros." Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.



FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO

FORMULÁRIO DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CREAS

MÊS: _____ / ANO 20 _____

Nome da Unidade: _____ Nº da Unidade: | | | | | | | | | | | | | | | |

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Bloco I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI	Total
A.1.Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência	
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI no mês de referência	Total
B.1.Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	
B.2.Famílias com membros beneficiários do BPC	
B.3.Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	
B.4.Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	
B.5.Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto	

Atenção! Os itens B1 a B5 e B7 buscam identificar apenas alguns perfis de famílias. É normal que algumas famílias contadas no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições acima, enquanto outras podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma condição. Portanto, a soma de B1 a B5 e B7 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A2.

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas indivíduos inseridos no acompanhamento no mês de referência)

B.6. Quantidade de <u>pessoas</u> vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
		Masculino				
		Feminino				

Atenção! O total informado em B6 não é necessariamente igual a A2, uma vez que em um novo caso (familiar) inserido no PAEFI poderá haver mais de uma pessoa vitimada.

Atenção! Do item "C" ao item "I" devem ser informadas as situações de violência ou violações de direitos identificadas entre as pessoas que ingressaram no PAEFI no mês de referência (novos casos). Uma mesma pessoa pode ter sido vítima de múltiplas violências/violações.

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)		Masculino			
		Feminino			
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual		Masculino			
		Feminino			
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual		Masculino			
		Feminino			
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono		Masculino			
		Feminino			

Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)		Masculino		
		Feminino		

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	60 anos ou mais	
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		Masculino		
		Feminino		
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono		Masculino		
		Feminino		

E. Pessoas com deficiência, em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
		Masculino				

E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		Feminino				
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono		Masculino				
		Feminino				

F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total					
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)						

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos		Masculino				
		Feminino				

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total					
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual						
I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua		Masculino				
		Feminino				

Bloco II - Atendimento realizado no CREAS

M. atendimentos realizados no mês de referência	Total
M.1. Total de atendimentos individualizados realizados no mês de referência	
M.2. Total de atendimentos em grupo realizados no mês de referência	
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante no mês de referência	
M.4. Visitas domiciliares realizadas no mês de referência	

Atenção! Nos itens do campo M, deve ser computada a quantidade de atendimentos realizados durante o mês de referência. Neste caso, se uma mesma pessoa tiver sido atendida cinco vezes no mês de referência, deve-se registrar os cinco atendimentos.

Bloco III - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

■ Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	

Atenção! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência	Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino	
		Feminino	
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino	
		Feminino	
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento no mês de referência		Masculino	
		Feminino	

Atenção! A soma de J5 e J6 pode ser maior que o valor relatado em J4, entretanto a soma de J5 e J6 nunca pode ser menor que J4.



Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social

■ Não realiza oferta do Serviço

K. Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no mês de referência	Total	Sexo	0 a 12	13 a	18 a	60
			anos	anos	anos	ou mais
K.1. Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência		Masculino				
		Feminino				

Atenção! Em K1, cada pessoa deve ser contada uma única vez a cada mês, mesmo que tenha sido abordada várias vezes nesse mesmo mês.

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no mês de referência	Total
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	
K.6. Migrantes	

Atenção! Os itens K2 a K6 buscam identificar apenas alguns perfis das pessoas abordadas. É normal que algumas pessoas contadas no item K1 não se enquadrem em nenhuma das condições descritas acima, enquanto outras pessoas podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma. Portanto, a soma de K2 a K6 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado no total de K1.

L. Volume de abordagens realizadas	Total
L.1. Quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como o número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número de vezes em que foram abordadas durante o mês)	Sem regra (4 dígitos)

Atenção! Quando a abordagem é feita a um grupo, cada pessoa do grupo é contada como uma abordagem.

Nome e cargo da pessoa responsável no CREAS pelas informações:

Assinatura: _____

CPF: _____



FIM



Vigilância Socioassistencial

RMA RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS

OBJETIVO DO RELATÓRIO MENSAL

Seu principal objetivo é sintetizar essas informações, de forma breve, apresentando dados qualitativos que subsidiem para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a demonstração das condições de trabalho dos profissionais. (PDI nº 42/2011, em 07/20/2011.)

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO

O Registro Mensal de Atendimento (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).